

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 1 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS	4
6. SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSE E IMPEDIMENTO DE VOTO NO CONTEXTO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	4
7. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	5
8. COMPETÊNCIAS DE APROVAÇÕES ENVOLVENDO PARTES RELACIONADAS OU OUTROS POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	6
9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	7
10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS VEDADAS	8
11. DIVULGAÇÃO A MERCADO	9
12. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	9
13. OUTRAS DISPOSIÇÕES	9
14. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	9

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 2 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

1. OBJETIVO

1.1. A presente *Política de Transações com Partes Relacionadas* visa regular procedimentos que devem ser observados em relação a transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses, para que sejam conduzidas em condições de mercado, nos melhores interesses da Companhia, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa e revestidas da devida transparência.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à Companhia e às suas controladas, e às partes que possam ser consideradas como Partes Relacionadas, enquadradas nos termos desta Política, bem como seus administradores, acionistas e colaboradores em situações em que possa haver potencial conflito de interesses.

2.2. Esta Política será detalhada na forma de normativos internos, que deverão seguir as regras e diretrizes estabelecidas neste documento, incluindo suas vedações.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Esta Política tem como fundamento: (i) o Estatuto Social; (ii) o Código de Conduta; (iii) a Lei das Sociedades por Ações; (iv) as normas aplicáveis emanadas pela CVM; e (v) o Regulamento do Novo Mercado.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Os termos e expressões em maiúsculo acima e relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:

Área de Negócio	Cada área da Companhia que potencialmente irá firmar uma Transação com Parte Relacionada.
Código de Ética	Código de Ética e Conduta aplicável à Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de fevereiro de 2018, conforme atualizado.
COAUD	Comitê de auditoria, riscos e <i>compliance</i> da Companhia.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 3 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	--

Companhia	Hapvida Participações e Investimentos S.A.
Condições de Mercado	<p>Condições que garantam que, na negociação entre Partes Relacionadas, sejam observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes, pautadas nos princípios a seguir:</p> <p>(i) <u>competitividade</u>: estabelecimento de preços e condições compatíveis com os praticados no mercado;</p> <p>(ii) <u>conformidade</u>: aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações;</p> <p>(iii) <u>transparência</u>: reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>(iv) <u>equidade</u>: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros;</p> <p>(v) <u>comutatividade</u>: geração de proveito a ambas as partes de forma válida e legítima.</p>
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Diretoria	Diretoria executiva da Companhia – Direx.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Influência Significativa	Poder de participar ou influenciar as decisões orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, assim como os instrumentos normativos, atos decisórios e as ações relativas a Transações com Partes Relacionadas.
Pessoal Chave da Administração	Pessoas que possuem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade.
Partes Relacionadas	São as pessoas ou as entidades que estão relacionadas com a Companhia, conforme o conceito previsto no CPC 05 (R1), atualizado

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 4 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

	automaticamente conforme eventuais alterações posteriores.
Política	Esta <i>Política de Transações com Partes Relacionadas</i> .
Transação com Parte Relacionada ou Transação	Operação na qual haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre Partes Relacionadas, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. Essas transações podem envolver um conjunto de transações similares que possuem relação lógica entre si em virtude de seu objeto ou de suas partes, tais como: a) transações subsequentes que decorrem de uma primeira transação já efetuada, desde que essa tenha estabelecido suas principais condições, inclusive os valores envolvidos; e b) transações de duração continuada que englobem prestações periódicas, desde que os valores envolvidos já sejam conhecidos.

5. NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS

CPC 05 (R1)	Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, sobre divulgação de partes relacionadas, conforme alterado.
Deliberação 642	Deliberação n.º 642 da CVM, de 07 de outubro de 2010, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Ofício Circular/Anual CVM/SEP	Orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, documento divulgado pela Superintendência de Relações com Empresas da CVM anualmente.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, em vigor desde 02 de janeiro de 2018.

6. SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSE E IMPEDIMENTO DE VOTO NO CONTEXTO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

6.1. O conflito de interesse surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 5 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvida, ou em relação ao qual possa ter sua capacidade de julgamento prejudicada.

6.2. Nas situações em que as Transações com Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de aprovação que tenha um potencial conflito de interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada deverá declarar-se impedida. O impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a Transação e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.

6.3. Caso alguma pessoa em situação potencial de conflito de interesse não manifeste a questão, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence e que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo, situação esta que será mediada pelo presidente do COAUD ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

7. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

7.1. Toda e qualquer Transação com Parte Relacionada realizada pela Companhia deve:

- (i)** ser precedida por efetiva negociação, realizada nos termos desta Política, devendo todo o processo de decisão ser documentado em linha com os requisitos indicados no item 9 abaixo;
- (ii)** estar em Condições de Mercado ao tempo de sua contratação e permanecer em Condições de Mercado enquanto perdurar;
- (iii)** ser formalizada em contrato escrito e assinado contendo os termos da transação de acordo com a finalidade do negócio; e
- (iv)** observar as condições desta Política e os procedimentos detalhados em eventuais normativos internos da Companhia sobre o tema.

7.2. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para a celebração dos respectivos aditivos contratuais.

7.3. Reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 6 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

8. COMPETÊNCIAS DE APROVAÇÕES ENVOLVENDO PARTES RELACIONADAS OU OUTROS POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

8.1. A Área de Negócio deverá informar a Vice-presidência de Assuntos Corporativos sobre a intenção de realizar uma Transação com Parte Relacionada enviando a documentação indicada no item 9 abaixo na mesma oportunidade – considerando que tal Transação já foi aprovada, previamente, pela Diretoria.

8.2. A Vice-presidência de Assuntos Corporativos deverá avaliar se a Área de Negócio preencheu adequadamente a documentação exigida e formalizar para a Área de Negócio a conformidade da documentação e pautar a sua avaliação na reunião do COAUD subsequente (caso ainda seja possível adicionar o tema à pauta) ou, no máximo, na segunda reunião do COAUD subsequente, para que a Área de Negócio leve e apresente o tema. O COAUD deve receber a documentação exigível com pelo menos 30 dias de antecedência.

8.3. O COAUD, após o recebimento da documentação exigível, deverá opinar entre “*aderente*” e “*não aderente*” à Política. Caso indique pela não aderência, deverá pontuar os assuntos de aprimoramento, que serão remetidos à Área de Negócio para ajuste ou desistência da potencial Transação. Caso indique pela aderência, o tema deverá ser pautado na próxima reunião do Conselho de Administração, que é o órgão com a competência para aprovar, independentemente do montante, toda Transação com Partes Relacionadas.

8.4. Todas as Transações com Partes Relacionadas, após aprovadas, deverão ser informadas pela Vice-presidência de Assuntos Corporativos à Vice-presidência Financeira da Companhia, acompanhada da respectiva documentação de suporte, para devida contabilização e reporte nos documentos de divulgação da Companhia – formulário de referência, demonstrações financeiras e afins.

8.5. Na análise das Transações com Partes Relacionadas, além da higidez da documentação requerida, deve ainda ser considerado:

- (i) se há motivos concretos para que seja realizada a Transação com a Parte Relacionada;
- (ii) se a Transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Companhia do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro não-relacionado com a Companhia, em circunstâncias equivalentes;
- (iii) os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 7 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

- (iv) se foi realizado processo competitivo para a referida contratação, seus parâmetros, critérios e o seu resultado; e
- (v) a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação.

8.6. As recomendações do COAUD acerca da aderência das Transações com Partes Relacionadas, bem como da respectiva aprovação pelo Conselho de Administração, se darão por meio de voto favorável da maioria dos seus membros presentes, excluídos os votos de membros que eventualmente sejam Partes Relacionadas.

8.7. A aprovação ou validação da Transação somente poderá ocorrer caso a Transação com Parte Relacionada esteja em conformidade com esta Política e seja realizada no melhor interesse da Companhia, sendo facultado, a critério do COAUD e do Conselho de Administração, condicionar a aprovação da Transação com Parte Relacionada às alterações que julgar necessárias.

8.8. É facultada a aprovação de orçamentos específicos, para períodos não superiores a 1 exercício social, para Transações com Partes Relacionadas que envolvam projetos com gastos e prestações diferidas ao longo do referido período.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

9.1. A documentação e as informações a seguir devem ser fornecidas para avaliação da aderência e aprovação da Transação com Parte Relacionada:

- (i) ata gerencial da Diretoria atestando sua respectiva aprovação;
- (ii) a identificação das Partes Relacionadas e seus respectivos vínculos;
- (iii) os critérios, materiais e procedimentos relacionados à seleção da contraparte, bem como os motivos pelos quais a Área de Negócio entende ser a opção mais favorável à Companhia;
- (iv) de 2 a 3 alternativas de mercado à Transação com Partes Relacionadas em questão, ou documento consubstanciado indicando os motivos pelos quais não foram possíveis obter alternativas oriundas de partes não relacionadas;
- (v) minuta do contrato a ser celebrado e seus anexos, se for o caso; e

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 8 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

- (vi) pelo menos dois laudos confeccionados por entidade independente atestando que o valor em questão está em bases comutativas (i) quando não houver propostas alternativas à proposta apresentada pela Parte Relacionada, em qualquer tipo de Transação, ou (ii) para transações envolvendo compra, venda ou locação de imóveis. Na eventualidade de os dois laudos divergirem em termos de preço em mais de 15%, um terceiro laudo deve ser obtido, cujo valor de referência deverá ser a média entre os três

9.2. A documentação pertinente deverá ser fornecida ao COAUD e ao Conselho de Administração com 30 dias de antecedência da data da referida reunião.

9.3. A Área de Negócio deverá observar os direcionamentos em termos de padrão, nível de informação e suficiência para que o tema seja submetido à avaliação do COAUD e do Conselho de Administração.

9.4. A Vice-presidência de Assuntos Corporativos deve arquivar todos os documentos relacionados às respectivas Transações com Partes Relacionadas, incluindo pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS VEDADAS

10.1. São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

- (i) a concessão direta de empréstimos ou operações de mútuo ou prestação de garantia (aval/fiança) aos (a) administradores, (b) membros dos conselhos fiscal ou de administração ou (c) membros dos comitês estatutários ou não e seus respectivos suplentes, aos (d) acionistas, pessoas naturais ou jurídicas, ou (e) pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 5% quaisquer administradores da Companhia e seus respectivos suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros, descendentes ou descendentes dos respectivos cônjuges ou companheiros, seus avôs, irmãos, sogros e cunhados e respectivos parentes até o 2º grau.
- (ii) negócios de natureza particular ou pessoal com os administradores e funcionários que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia.
- (iii) contratação que gere formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 9 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida

administradores, os acionistas ou classes de acionistas

11. DIVULGAÇÃO A MERCADO

11.1. Nos termos do artigo 247, da Lei das Sociedades por Ações, do previsto na Instrução CVM 480 e da Deliberação CVM 642, a Companhia é obrigada a divulgar ao mercado as Transações com Partes Relacionadas que realiza, que será feita na seção 16 do formulário de referência da Companhia; bem como em notas explicativas às demonstrações financeiras, respeitados os prazos e condições regulatórias, conforme aplicáveis.

11.2. Nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480, a Transação com Parte Relacionada ou conjunto de Transações com Partes Relacionadas cujo valor supere o menor dos seguintes valores: (i) R\$50.000.000,00; ou (ii) 1% do ativo total da Companhia, deverá ser divulgada, na forma de um comunicado ao mercado, em até 7 dias úteis a contar de sua ocorrência.

12. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

12.1. As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração, que poderá adotar as devidas sanções, alertando, ainda, que certas condutas poderão constituir infração à legislação e regulação aplicável, sujeitando os responsáveis às respectivas penas.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A Vice-presidência de Assuntos Corporativos da Companhia deve disponibilizar periodicamente listagem de Partes Relacionadas da Companhia e Pessoal Chave da Administração às Áreas de Negócio e promover treinamentos, de forma que os envolvidos possam identificar as Transações com Partes Relacionadas.

13.2. As Áreas de Negócio devem estar aptas a identificar Transações com Partes Relacionadas para que possam seguir o rito desta Política.

14. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data Vigência	Versão	Responsável / Cargo	Descrição da Atividade
09.02.2018	1.0	Conselho de Administração	Emissão
28.04.2020	2.0	Conselho de Administração	Revisão
12.05.2022	3.0	COAUD	Validação prévia

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Data de emissão: 09.02.2018	Data de revisão: 25.05.2022	Página 10 de 10	De: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores e Vice-presidência de Assuntos Corporativos Para: Todas as sociedades do Grupo Hapvida
---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

25.05.2022	3.0	Conselho de Administração	Revisão
------------	-----	---------------------------	---------